



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 5/2020/PROGRAD-GAB-UFMG

Belo Horizonte, 20 de março de 2020.

Aos(Às) Diretores(as) de Unidades Acadêmicas, Chefes de Departamento e Coordenadores(as) de Colegiados de Cursos de Graduação,

A Câmara de Graduação (CG) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) reuniu-se em 19 de março de 2020 para avaliação da [Portaria MEC Nº 343](#), de 17 de março de 2020 (alterada pela [Portaria MEC Nº 345](#), de 19 de março de 2020), que "*dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19*" e considerar sua aplicação e possíveis impactos, à luz das normativas precedentes e das recomendações do Comitê Permanente de Acompanhamento das Ações de Prevenção e Enfrentamento do Novo Coronavírus. Cabe esclarecer que a Portaria supracitada explicita que é opção da instituição implementar ou não a referida substituição.

A CG considerou indispensáveis, para a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais (ou por atividades didáticas a distância), os seguintes parâmetros: 1) de condições de oferta e acesso a todos os discentes, 2) garantia de qualidade do ensino ofertado e 3) cumprimento das normas vigentes, em especial a [Resolução CEPE Nº 13/2018](#), a [Portaria MEC Nº 2117/2019](#) e a [Portaria MEC Nº 343](#) (alterada pela [Portaria MEC Nº 345](#)).

Os Conselheiros foram unânimes em considerar que a heterogeneidade do corpo discente da UFMG não permite garantir que todos terão acesso frequente e estável aos recursos computacionais necessários para acompanhamento das atividades. Cabe ressaltar que a Portaria do MEC dispõe que será de responsabilidade das instituições a "*disponibilização de ferramentas aos alunos que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados bem como a realização de avaliações*". Diante do fato de que uma grande parcela de nossos estudantes depende dos espaços da UFMG, que se encontram fechados, para acessar as atividades a distância, a UFMG não tem como garantir a disponibilização dessas ferramentas a todos os estudantes de forma equânime e inclusiva.

Diante do exposto, a CG decidiu, de forma unânime, que durante o período em que vigorar a [Portaria UFMG Nº 1819](#), de 18 de março de 2020, recomendar que o ensino de graduação da UFMG não substitua as aulas presenciais por aulas em meios digitais. Considerando a impossibilidade de garantir a equidade de tratamento aos estudantes, entendeu que, neste momento, também é necessária a interrupção das atividades acadêmicas curriculares com previsão de oferta, nos Projetos Pedagógicos dos cursos, integral ou parcialmente no formato a distância. Recomendou ainda que qualquer atividade didática realizada em desacordo com essas instruções seja desconsiderada no cômputo da carga horária letiva registrada no Diário de Classe. Informamos que, diante dessas recomendações, que foram acatadas pela Administração Central da UFMG, também estão suspensas as atividades avaliativas presenciais ou a distância e tarefas síncronas das disciplinas dos cursos de graduação da UFMG.

Pedimos que a comunidade se oriente pelas informações do [Portal da UFMG](#) e pelos comunicados específicos da [Pró-Reitoria de Graduação](#).

Colocando-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos, apresentamos-lhe nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

PROF. BRUNO OTÁVIO SOARES TEIXEIRA PROFA. BENIGNA MARIA DE OLIVEIRA
Pró-Reitor Adjunto de Graduação Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Otavio Soares Teixeira, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 20/03/2020, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benigna Maria de Oliveira, Pró-reitor(a)**, em 20/03/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0085224** e o código CRC **CEB19882**.